



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

P A R E C E R

Processo: TC-001940/026/12 - Contas Anuais.

Prefeitura Municipal: Natividade da Serra.

Exercício: 2012.

Prefeito: João Batista de Carvalho.

Acompanham: TC-001940/126/12 e Expediente: TC-043522/026/13.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

Pelo voto dos Conselheiros Robson Marinho, Relator, Antonio Roque Citadini, Presidente, e Sidney Estanislau Beraldo, a E. Segunda Câmara, em sessão de 15 de abril de 2014, pelas razões expostas no voto do Relator, juntado aos autos, decidiu emitir parecer **desfavorável** à aprovação das contas prestadas pela Prefeitura Municipal de Natividade da Serra, exercício de 2012, não alcançando esta decisão os atos porventura pendentes de apreciação por este Tribunal.

Na ocasião reconheceram-se definitivos os seguintes resultados contábeis: Aplicação no Ensino: **29,58%**; Recursos do FUNDEB aplicados no exercício: **100,00%**; Aplicação na valorização do Magistério: **80,75%**; Despesas com Pessoal e Reflexos: **49,54%**; Aplicação na Saúde: **21,83%**; Execução orçamentária: **12,60%**.

Presente a Procuradora do Ministério Público de Contas Renata Constante Cestari.

Publique-se.

São Paulo, 15 de maio de 2014.

ANTONIO ROQUE CITADINI - Presidente

ROBSON MARINHO - Relator